



LEI Nº 1.126/2024
28 de Maio de 2024.

*"Autoriza a abertura de crédito suplementar e,
dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUIPE, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal em seu Art. 90, inc. III, faz saber à todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, no orçamento vigente, nos limites descritos abaixo:

a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, em mais **20% (vinte por cento)** do orçamento aprovado na Lei 1.115/2023, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajuípe, Estado da Bahia, 28 de maio de 2024.

LEANDRO JUNQUILHO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL